



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 493/87

DATA: 09.12.87

"Autoriza o Poder Executivo a abrir a Rua Alziro Zarur, no espaço entre a Rua Rio Grande do Sul e Alagoas, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a Rua Alziro Zarur no espaço compreendido entre as Rua Rio Grande do Sul e Alagoas, nesta cidade;

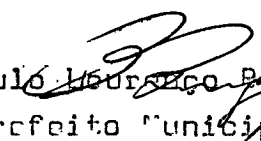
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em entendimento com os proprietários dos imóveis no sentido de negociação ou desapropriação da área necessária a abertura da Rua referida no artigo 1º;

Art. 3º - Após entendimento fica o Poder Executivo autorizado a nomear comissão no sentido de avaliar a área a ser desapropriada ou negociada com o proprietário;

Art. 4º - Para fazer face às despesas com a abertura da rua acima referida, o Executivo deverá enviar projeto à Câmara de abertura de crédito especial;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina Estado de Goiás, aos nove dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete.


Paulo Mouraço Borges
Prefeito Municipal